

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTRARIA N° 036/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTRARIA N° 036/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a solicitação do Memorando nº419/2021/DCV/SEMUSA de 06/011/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
220492	Ademir Carneiro	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	03164783570
229626	Antônio de Souza Melo	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	01075082603
225757	Ancelmo Vieira Viamonte	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	04915695556
223355	Adriano Freire Costa	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	04512630615
230615	Antônio Silva dos Santos	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	04832473607
226218	André Luiz Lira	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	04235183468
235813	Cláudio Antônio Brum da Silva	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	04118376201
235780	Cleiton Oliveira da Silva	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	04363536248
235920	Dirceu Barroso Marques	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	02200243677
489514	Elias Reis de Oliveira	AGENDE DE SAÚDE PÚBLICA	02956990708
250134	Evando Conceição Lopes Nascimento	VIGIA	03342743378
215716	Elder Benicio Esteves	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	05141496761
220468	Everaldo Aparecido dos Santos	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	04310180212
227076	Francisco Edras Leiva Aguiar Prado	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	02840783887
226317	Francisco de Jesus Vieira	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	03524956669
280537	Francisco Janair Alves Ferreira	Motorista	01845489835
225062	Francilei de Jesus Dias	Gerente	03767812730
234211	Frank Junio Alves da Costa	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	05373025026
1085852	Hugo Brito de Souza	Agente de Saúde	01266858305
0502453	Ivaldo Francisco dos Santos Lemos	Guarda de Endemias	03597698289
0502480	João Silva Colares	Guarda de Endemias	02184467183
502470	João Vieira da Silva	Guarda de Endemias	02072479804
238338	José Edvaldo Neves de Freitas	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	03154451597
238081	João Batista da Silva Santana	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	0433306747
238031	Joair Fogaça da Silva	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	04929738841
0505047	Laurentino Balbino de Freitas	Agente de Saúde Pública	01535013400
239914	Lucielton da Silva Sales	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	04791115367
0245721	Magnaldo Luiz Ramos Martins	AGENTE DE COMBATE RS ENDEMIAS	02052965103
5025443	Marcos Antônio Mafra Mendes	Guarda de Endemias	03521918003
0502531	Messias Diniz da Cruz	Guarda de Endemias	01588892950
314435	Moises Souza Viana	Guarda de Endemias	02958547636
35601	Sem ião Benício da Mota	Motorista	01127459013
0502566	Pedro Diniz da Cruz	Guarda de Endemias	01597633830
245200	Paulo Roberto da Silva	Guarda de Endemias	4125656285
0502579	Reginaldo Bernadino dos Santos	Guarda de Endemias	04205649040
1086144	Raniere Rodrigues Barros	Guarda de Endemias	01083741695
239386	Rafael Bocardi do Nascimento	Guarda de Endemias	04440018480
294546	Roberto da Rocha Matias	Motorista	03467225159
240292	Suedes da Silva Correa	Guarda de Endemias	03869780590
818552	Walter Sales Maciel Junior	Motorista	04165012527

Art. 2º – Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do DCV/SEMUSA programadas pela coordenação da equipe e direção, no período do expediente das 8 às 12 h e 14 às 18 h, de segunda a sexta-feira.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:62EEABED

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/02/2022. Edição 3156

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>